



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2.020

De 22 de Abril de 2.020.

Autor: Mesa Diretora.

Cria os Artigos 196, § 1º, § 2º, 197 e 198 na Lei Complementar nº 042/2005, de 22 de Dezembro de 2.005.

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda à Lei Complementar nº 042/2.005:

EMENDA ADITIVA

Art. 1º - Os Artigos 196, § 1º, § 2º, 197 e 198 da Lei Complementar nº 042/2005 passará a vigorar nestes termos:

**SEÇÃO IX
DOS ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS:**

Art. 196 - A edificação construída em nível inferior à via pública, não sendo possível o escoamento do esgotamento sanitário à frente, poderá extravasar o esgoto sanitário pelo terreno à jusante através de canalização subterrânea até a Caixa de inspeção da via pública abaixo, não sendo permitido realizar a ligação diretamente na rede coletora principal.

§ 1º Fica obrigado o proprietário do terreno à jusante permitir a execução da canalização subterrânea para o escoamento do esgotamento sanitário.

§ 2º No caso previsto no caput deste artigo, os serviços de manutenção ficará a cargo do interessado.

Art. 197 - É proibida a canalização domiciliar de águas pluviais na rede pública de esgotamento sanitário.



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

Art. 198 - No decorrer da vida útil da obra, o proprietário da mesma ficará responsável pelo controle das águas superficiais, pelos efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos ou a estragos ou prejuízos as caixas de inspeção, passeios e vias públicas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões João Alves Filho, aos 22 de Abril de 2.020.

Rinaldo Antonio Monteiro
Presidente
Câmara Municipal de Guiratinga – MT
Biênio 2019/2020

Marcelo Oliveira Dourado
1º Secretário
Câmara Municipal de Guiratinga - MT
Biênio 2019/2020

José Serafim Ribeiro de Moraes
2º Secretário
Câmara Municipal de Guiratinga – MT
Biênio 2019/2020



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
CNPJ N° 03.545.217/0001-75.
Praça Augusto Alves n° 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.